



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA E O(A) PERMISSIONÁRIO(A), NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, residente na Rua São Paulo, nº 720, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA e do CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado **PERMITENTE**, e a empresa **M M LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.558.003/0001-09, com sede na Rua do Abrigo, nº 100, Sala 02, João XXIII, na cidade de Juazeiro/BA, tendo como representante legal o **Sr. Mussalen Musser Leal**, socio administrador, portador do RG nº 71589279-7 SSP/BA e do CPF nº 988.474.305-34, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo a autorização precária e onerosa para utilização de área pública com **300 m² (10m x 30m)**, localizada no **Pátio de Eventos do São João 2025**, situado na **Praça São João Batista**, no município de Uauá/BA, de propriedade da PERMITENTE, destinada à **exploração comercial de camarote durante os festejos juninos**, no período de **21 a 24 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

2.1. O espaço será utilizado **exclusivamente** para a implantação, operação e montagem de estrutura de camarote, com capacidade para acomodar até **300 (trezentas) pessoas por dia**, visando oferecer ao público uma alternativa com mais conforto, segurança e visibilidade durante o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

3.1. A presente autorização será válida de **21 a 24 de junho de 2025**, sendo de natureza **precária**, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização de qualquer natureza, especialmente em caso de desvio de finalidade, descumprimento de obrigações ou infringência à legislação vigente, conforme reconhecido expressamente pelo **PERMISSIONÁRIO**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

4.1. Pela utilização do espaço público, o **PERMISSIONÁRIO** pagará ao Município de Uauá a quantia de **R\$ 20.001,00 (vinte mil e um real)**, a título de contrapartida financeira pela autorização de uso, a ser recolhida até a data de assinatura deste termo.

§1º – O pagamento deverá ser efetuado via ordem bancária, mediante crédito na seguinte conta:

- **Banco:** Banco do Brasil – 001
- **Agência:** 1291-2
- **Conta Corrente:** 26.649-3
- **Favorecido:** Prefeitura Municipal de Uauá-BA
- **CNPJ:** 13.698.758/0001-97

§2º – O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Tesouraria Municipal até a data limite para confirmação da autorização de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

- a) Implantar toda a infraestrutura necessária à montagem, operação e posterior desmontagem do camarote, obedecendo às normas técnicas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária;
- b) Garantir condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas por dia;
- c) Manter o espaço em perfeito estado de conservação e higiene;
- d) Permitir a qualquer tempo a vistoria do local pela **PERMITENTE**, sem necessidade de aviso prévio;
- e) Devolver a área pública, ao término do prazo, nas mesmas condições em que foi recebida, responsabilizando-se pela remoção integral de estruturas e equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Comercializar produtos e/ou serviços não previstos neste Termo sem autorização expressa da **PERMITENTE**;
- b) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, a autorização a terceiros;
- c) Utilizar área pública além dos limites demarcados;
- d) Permitir a gestão do espaço por menores de 18 anos;
- e) Instalar estruturas sem as devidas autorizações técnicas e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

7.1. Constitui falta grave:

- a) A inobservância das cláusulas aqui estabelecidas;
- b) O descumprimento das notificações emitidas pela **PERMITENTE** dentro do prazo estipulado;
- c) A prática ou permissão de ato ilícito nas dependências do espaço autorizado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) A qualquer tempo, por iniciativa da **PERMITENTE**, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, sem direito à indenização;
- b) Por solicitação do **PERMISSIONÁRIO**, desde que comprovada a quitação de todas as obrigações decorrentes do uso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

§1º – Revogada a autorização por motivo de falta grave, ficará vedada a concessão de nova autorização ao mesmo permissionário pelo prazo de 12 (doze) meses;

§2º – Eventuais alterações legais ou regulamentares que venham a incidir sobre esta matéria integrarão automaticamente este Termo;

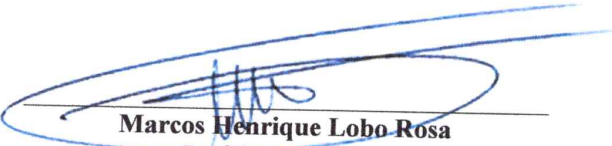
§3º – Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uauá/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uauá/BA, 18 de junho de 2025


Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
PERMITENTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Mussalén Musser Leal
M M LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PERMISSIONÁRIO

47.558.003/0001-097
M M LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
RUA: DO ABRIGO, Nº 100 JOÃO XXIII
CEP: 48.900-360 JUAZEIRO-BA

TESTEMUNHAS:

CPF: 030.002.123/12

CPF: 08764748570

